



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

PROJETO BÁSICO

**ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES
REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO LEITE**

RIACHUELO, 2023



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

PROJETO BÁSICO

**ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES
REFORMA DA PRAÇA FRANCISCO LEITE**

1. OBJETO

O presente projeto básico tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil para elaboração dos levantamentos e projetos complementares de reforma da Praça Francisco Leite, localizada em Riachuelo/SE, conforme descrito no item 3.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Riachuelo tem o dever constitucional de zelar pelo patrimônio público, especialmente zelando pelos bens públicos. A Praça Francisco Leite é um importante espaço público para interação e lazer da comunidade, porém atualmente apresenta problemas estruturais e funcionais.

Buscando oferecer um espaço digno e seguro para a população, a Prefeitura contratou os serviços profissionais para elaboração de um projeto arquitetônico de reforma. Porém, para a correta precificação dos serviços e posterior deflagração de processo licitatório para contratação dos serviços de execução, faz-se necessária a elaboração dos projetos complementares de engenharia.

Atualmente, o quadro de pessoal deste município não contém o quantitativo necessário de profissionais para elaboração destes projetos, uma vez que os engenheiros contratados estão atendendo outras demandas do município.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Após análise das propostas, adquiridas por meio da Pesquisa Preliminar de Preço com empresas do ramo, assim como os valores de referência, verificamos que o atendimento dessa necessidade se revela vantajosa e econômica para este órgão.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Deverão ser elaborados:

- 3.1. Levantamento topográfico;
- 3.2. Projeto de Iluminação Pública;
- 3.3. Projeto de Estrutura de Concreto Armado;
- 3.4. Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- 3.5. Projeto de Instalações Elétricas;
- 3.6. Orçamento e Especificações Técnicas;
- 3.7. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, atender o seguinte:

- 4.1. Contrato social que demonstre estar apta legalmente a executar os serviços objeto deste Projeto Básico;
- 4.2. Registro ou inscrição da empresa e seu responsável técnico no CREA e/ou CAU;
- 4.3. Comprovação de possuir profissional habilitado e detentor de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o profissional executado obra e/ou serviço com características técnicas semelhantes ao objeto deste projeto básico;
- 4.4. Atender todos os requisitos previstos na Lei nº 8.666/93 para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica;
- 4.5. Apresentar declaração de conhecimento de todas as condições para execução dos serviços.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

5. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços objeto deste Projeto Básico tem valor total estimado em **R\$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais)**. Neste valor estão incluídos todos os custos, encargos, impostos e corresponde ao valor total a ser pago pela execução do serviço.

O valor foi estimado através de pesquisa de mercado com empresas do ramo localizadas nos municípios próximos.

Os serviços serão pagos em duas etapas, em até 30 dias após a entrega dos serviços correspondente, conforme quadro a seguir:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO DE ENTREGA
01	Levantamento topográfico	30% do valor total: R\$ 9.450,00	20 dias após emissão da OS
02	Demais Projetos	70% do valor total: R\$ 22.050,00	40 dias após emissão da OS

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços objetos deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma de desembolso, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Diz o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei n.º 8.666/93. Vale ressaltar o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, I da Lei n.º 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

Conforme demonstrado na pesquisa de preços, anexa ao presente Projeto Básico, foi realizada pesquisas de preços, tendo a Empresa Elementar Soluções Ltda apresentado um custo final menor em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade, bem como compatíveis com os praticados na região.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

8. PROPOSTA SELECIONADA

A empresa que apresentou proposta mais vantajosa neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- Empresa: Elementar Soluções Ltda
- CNPJ: 48.853.228/0001-50
- Endereço: Rodovia BR 101 Km 107, sem número, box 1, São Cristóvão/SE
- Valor Total: R\$ 31.350,00

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Projeto Básico serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2104- SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DO MEIO AMBIENTE - SEMINFRA
PROJETO/ATIVIDADE	1010 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	17040000 – TRANSF ROYALTIES UNIÃO

10. FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por servidor designado pelo Município ao qual caberá o acompanhamento e a verificação do atendimento de todas as condições previstas neste Projeto Básico.

As notas fiscais/faturas somente serão pagas após a aprovação do Fiscal responsável.

Encaminho o presente Projeto Básico para análise e aprovação do Sr. Prefeito do Município de Riachuelo, conforme determina a Lei.

Riachuelo, 25 de julho de 2023.

Diogo Freire de Araújo
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

APROVAÇÃO

Aprovo o presente projeto básico, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

Riachuelo, 25/07/23



Peterson Dantas de Araujo
Prefeito